

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL MODALIDADE INCENTIVO**

**NOME PROMOÇÃO: PROTEÇÃO FINANCEIRA**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/06/2013 a 31/07/2018**

1. O Cliente que adquirir o Seguro **PROTEÇÃO FINANCEIRA**, doravante denominado “Seguro”, terá o direito de participar em sorteios mensais que ocorrem no último sábado de cada mês, tendo como premiação o valor de R\$ 6.708,33 (seis mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos) , bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 5.031,25 (cinco mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos) líquido de IR, conforme legislação vigente, de acordo com o **NÚMERO DA SORTE** informado no Bilhete/Apólice Individual. A Promoção será realizada em todo território nacional.

2. A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** que é a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e respectivas Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP conforme processo **SUSEP nº 15414.901225/2013-13**, em número correspondente ao dos Segurados ativos com pagamento de prêmio em dia e ceder a eles gratuitamente o direito de participar em sorteios.

3. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

1º prêmio 16.50**6**  
2º prêmio 57.83**0**  
3º prêmio 64.11**9**    **Número sorteado 60.944**  
4º prêmio 52.25**4**  
5º prêmio 41.23**4**

4. Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no Título.

5. O Segurado concorrerá a sorteio(s) que ocorrem no último sábado do mês, inclusive para o mês de adesão ao Seguro (desde que a aceitação seja efetuada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de sorteio), e nos meses subsequentes à aceitação do Seguro até o último mês de vigência do Bilhete/Apólice Individual desse Seguro, limitado a 12 (doze) sorteios anuais, desde que estejam em dia com os pagamentos dos Prêmios do Seguro.

6. O pagamento da premiação somente poderá ser efetivado ao Segurado titular da apólice emitida. Está excluída do direito da premiação qualquer outra pessoa que não seja o Segurado titular da apólice do Seguro, o que será confirmado através de seu CPF.

7. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos oscessionários dos direitos dos eventuais títulos cedidos e identificar todos os Segurados ganhadores dos prêmios de sorteios.

8. A **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A.** efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da recepção da documentação completa entregues pelos Segurados contemplados à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

9. O Segurado contemplado toma conhecimento, neste ato, da possibilidade de utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano após a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL** objeto deste Regulamento, por meio do qual o Segurado contemplado não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**. **No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua cientificação da contemplação, o Segurado contemplado poderá manifestar-se formalmente em contrário à utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do resultado da PROMOÇÃO COMERCIAL.**

10. A divulgação do Regulamento, dos resultados de sorteio e dos Segurados contemplados estarão disponíveis e poderão ser consultados através do site: [www2.mapfre.com.br/casasbahia](http://www2.mapfre.com.br/casasbahia).

11. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos Clientes participantes dessa **PROMOÇÃO COMERCIAL**, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

12. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da referida Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

## **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** que é a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e detentora dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao participante que aderir a **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ao vendedor que comprovadamente lhe vendeu o Seguro, ao gerente responsável pela loja onde foi feita a venda do Seguro e ao gerente regional responsável pela loja onde foi feita a venda do Seguro, o direito de participação em sorteios em datas específicas, conforme regras definidas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**, disponíveis na íntegra no site: [www2.mapfre.com.br/casasbahia](http://www2.mapfre.com.br/casasbahia) que estará disponível durante todo período de vigência da promoção. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.**, CNPJ/MF sob o nº 09.382.998/0001-00, SUSEP nº 15414.901225/2013-13.